

Reunião de 25/06/2013

ATA N.º 13

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE**

---- Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, no edifício da Sede da Junta de Freguesia de Vilar Seco, no lugar e freguesia de Vilar Seco, deste Concelho de Nelas, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, D.ª Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, o qual solicitou telefonicamente a justificação da sua falta, por motivos profissionais. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, e dos Senhores Vereadores, D.ª Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques e Adelino José Borges Amaral, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 11 de junho de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- Os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques e Adelino José Borges Amaral, declararam que se abstiveram na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 11 de junho de 2013, por não terem estado presentes nessa reunião. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 21 de junho de 2013, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 1.028.897,73 € (um milhão vinte e oito mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos); - De operações extra orçamentais: 171.876,80 € (cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos). -----

**INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA**

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Centro Distrital de Viseu, da Segurança Social – Isenção do Pagamento de refeições – Programa “Férias em Ação – Verão 2013” – Aprovação; -----

---- - Acordo de cedência de parcela de terreno celebrado entre o Município de Nelas e Manuel António Pereira e mulher, Irene Conceição Pais Marques Pereira – Aprovação. -----

Reunião de 25/06/2013

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- A Senhora Presidente da Câmara agradeceu ao Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Vilar Seco por ter disponibilizado as instalações da Sede daquela Junta de Freguesia para mais esta reunião ordinária pública descentralizada. -----

---- Por proposta da Senhora Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a próxima reunião ordinária, desta Câmara Municipal, marcada para as 15:00 horas do dia 09 de julho de 2013, realizar-se-á na Sede da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, sita na Vila e Freguesia de Canas de Senhorim, deste Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva congratulou-se pela forma como decorreram as Festas do Município, realizadas na Vila de Nelas entre os dias 21 e 24 de junho de 2013, as quais foram realizadas com grande contenção de custos, facto que agradeceu à Senhora Presidente da Câmara. Agradeceu, também, publicamente, aos funcionários da Autarquia que trabalharam nas referidas Festas de uma forma abnegada e gratuita. Agradeceu, ainda, publicamente, o empenho demonstrado pelos expositores, bares e Associações do Concelho, que estiveram presentes nas referidas Festas. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, agradeceu, publicamente, às quatro associações do Concelho que organizaram as marchas populares, designadamente, a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo e Associação Recreativa e Cultural de Santo António, ambas de Nelas e Associação Recreativa e Cultural do Paço e União Cultural e Recreativa do Rossio, ambas de Canas de Senhorim, pelo facto das referidas associações terem conseguido despir as suas camisolas politico-partidárias e vestir as camisolas das suas Associações, tendo feito um excelente trabalho, voluntário, com grandes dificuldades económicas, e levado a efeito a realização do carnaval e das marchas populares, ao contrário do que alguns queriam que acontecesse. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral subscreveu as palavras proferidas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, registando, com agrado a organização das marchas populares, realizadas com grandes dificuldades económicas e que ele, Vereador, Adelino José Borges Amaral, aplaudirá e apoiará sempre o trabalho das Associações. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que o Concelho de Nelas tem sorte em ter muitas Associações, é um Concelho solidário, onde o dinheiro não é tudo, e onde há muito voluntariado e muito amor à camisola dos excelentes dirigentes associativos. Agradeceu aos funcionários que trabalharam nas Festas do Município e a todas as associações presentes nas mesmas, congratulou-se com o baixo custo das referidas Festas, as quais foram próximas das pessoas, destacando, ainda, as vendas do artesanato e do mercadinho biológico, agradecendo, neste particular, o empenho dos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia. Aplaudiu os valores da solidariedade e da paz que se vivem no Concelho de Nelas, os quais não eram

Reunião de 25/06/2013

possíveis há oito anos atrás. Terminou, realçando a união existente entre Nelas e Canas de Senhorim na realização das Festas do Município. -----

## ORDEM DO DIA

### 1 – DIVERSOS

#### **1.1.CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS – PEDIDO DE COLABORAÇÃO - PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO – VERÃO 2013” – APROVAÇÃO**

---- Presente o ofício n.º 224, datado de 13 de junho de 2013, da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de colaboração – Programa “Férias em Ação – Verão 2013” -----

---- No âmbito da intervenção desta Comissão de Proteção e do acompanhamento da menor com processo de promoção e proteção instaurado, solicito a V.ª Ex.ª a integração no projeto “Férias em Ação – Verão 2013”, dinamizado pelo Município, da menor Joana Maria Guerra Macedo. -----

---- Tendo em conta os contextos sócio-familiares em que esta se encontra inserida, de grande fragilidade e de grave carência económica, solicito a V.ª Ex.ª uma atenção particular e o apoio necessário e indispensável para que a mesma possa beneficiar, gratuitamente, do serviço de almoço.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de refeições da menor Joana Maria Guerra Macedo, integrada no Projeto “Férias em Ação – Verão 2013”. --

#### **1.2.CENTRO DISTRITAL DE VISEU, DA SEGURANÇA SOCIAL – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES – PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO – VERÃO 2013” – APROVAÇÃO**

---- Presente um fax, datado de 17 de junho de 2013, do Centro Distrital de Viseu, da Segurança Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Isenção do pagamento de refeições – Programa “Férias em Ação – Verão 2013”. -----

---- À semelhança de ocasiões anteriores, vimos por este meio solicitar a melhor colaboração dessa Autarquia no sentido de isentar Leonardo Santos Almeida do pagamento das refeições enquanto a criança estiver a frequentar o Programa “Férias em Ação – Verão 2013”, de 2013/06/17 a 2013/07/26.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de refeições do menor Leonardo Santos Almeida, integrado no Programa “Férias em Ação – Verão 2013”. --

#### **1.3.PLATEIA DE VERÃO, UNIPESSOAL, LD.ª – PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO, NO ÂMBITO DE UM PROJETO PARA RESTAURO DE UM GRUPO DE CASAS EM PISÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 13 de junho de 2013, em que autorizou a emissão de uma declaração, no âmbito de um projeto de restauro de um grupo de casas, situadas em Pisão, Freguesia de Moreira, deste Concelho de Nelas, que a empresa

Reunião de 25/06/2013

Plateia de Verão, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito e candidatar esse restauro ao PRODER, que a seguir se transcreve: -----

---- “Emita-se a declaração e agendar para reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho encontra-se exarado no e-mail, datado de 12 de junho de 2013, da empresa Plateia de Verão, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, que a seguir se transcreve: -----

---- “Declaração de interesse -----

---- Estou neste momento a elaborar uma candidatura ao PRODER relativa ao restauro dum grupo de casas no Pisão que se destinam ao turismo rural na qualidade de “Casas de Campo”.

---- A candidatura é efetuada através da empresa Plateia de Verão, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, que criei recentemente e da qual sou o gerente e sócio único. -----

---- Para além de estar a recuperar património edificado, o que só por si já é meritório, pretendemos centrar todo o projeto de turismo rural nos temas do termalismo e principalmente no enoturismo. -----

---- Para além de substituímos, nas nossas unidades, os tradicionais mini bares por garrafeiras, estamos também a realizar parcerias para criar percursos pedestres e equestres pelas vinhas da região, realizar workshops e mini cursos de enólogo e provas sensoriais e desenvolver outros projetos/eventos relacionados com o tema. -----

---- A fim de valorizar essa minha candidatura PRODER cujo prazo de entrega finda esta próxima sexta feira (14 de junho), peço que me emitam uma declaração que ateste o interesse deste projeto para o Concelho.” -----

**1.4.CASA DAS MORGADAS, DE NELAS – PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO, NO ÂMBITO DE UM PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA REFERIDA CASA DAS MORGADAS, PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE TURISMO RURAL, DESIGNADO CASA DE CAMPO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 13 de junho de 2013, em que autorizou a emissão de uma declaração, no âmbito de um processo de candidatura ao PRODER, da requalificação da Casa das Morgadas, em Nelas, para aí instalar um estabelecimento de turismo rural, atualmente designado “Casa de Campo”, que a seguir se transcreve: -----

---- “Emita-se a declaração e agendar para reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho encontra-se exarado no e-mail, datado de 12 de junho de 2013, do Senhor Dr. Bernardino Campos, Casa das Morgadas, de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.<sup>a</sup> Senhora Dr.<sup>a</sup> Isaura Pedro, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Nelas

---- Para efeitos de inclusão em processo de candidatura ao PRODER, na ADD, em Penalva do Castelo, solicito a emissão de parecer sobre a oportunidade/interesse municipal na requalificação da Casa das Morgadas, em Nelas, para aí instalar um estabelecimento de Turismo Rural, agora designado “Casa de Campo”. -----

---- Para este efeito, poderá ser utilizada a minuta anexa ou equivalente, a enviar para este e-mail, o que desde já muito agradeço.” -----

**1.5.ACAPO–ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO**

Reunião de 25/06/2013

---- Presente um e-mail, datado de 13 de junho de 2013, da Delegação de Viseu, da ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.<sup>a</sup> Senhora Presidente -----

---- A Delegação de Viseu da ACAPO (Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal) vem por este meio, em nome de todos os seus associados/clientes e seus familiares, agradecer, mais uma vez, o apoio que cederam a esta Instituição no passado dia 8, pois sem ele, reconhecemos que não seria possível a participação das pessoas portadoras de deficiência visual e dos seus familiares nas nossas atividades que são muito importantes para os mesmos a vários níveis. Contudo, esperamos contar com o vosso apoio em futuras oportunidades e em conjunto continuar a proporcionar momentos de inclusão, alegria e bem-estar às pessoas portadoras de deficiência visual do Distrito de Viseu.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **1.6.REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NELAS – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6954, datada de 18 de junho de 2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Revisão do Plano Diretor de Nelas – Abertura de período de discussão pública -----

---- No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal, e de acordo com o disposto no n.º 3 e n.º 4, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, concluído o período de acompanhamento e decorrido o prazo de concertação, a câmara municipal tem de proceder à abertura do período de discussão pública através de um aviso a publicar em diário da república e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet, do qual deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer da comissão de acompanhamento ou a ata da conferência decisória, os demais pareceres eventualmente emitidos, os resultados da concertação, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. -----

---- Os interessados poderão consultar a proposta na página da internet ou na Câmara Municipal, que contém os seguintes elementos: Relatório da Avaliação Ambiental; Regulamento; Planta de Ordenamento; Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico; Condicionante REN; Condicionante RAN; Outras Condicionantes; Relatório do plano; Pareceres e Relatório de ponderação. -----

---- Poderão os interessados formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a revisão do PDM que deverão ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal ou enviadas por correio eletrónico. -----

---- Sugere-se a realização da secção pública para o dia 18 de julho de 2013, pelas 21h30m, no auditório do Edifício Multiusos. -----

---- Em paralelo a este procedimento, está em curso o processo de aprovação final da proposta de revisão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Nelas. -----

---- Deste modo, solicita-se a aprovação da abertura de um período de discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, que terá a duração de 30 dias contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em Diário da República, de acordo com o n.º 4, do artigo 77.º, e da alínea a), n.º4 do artigo 148º. -----

Reunião de 25/06/2013

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----  
 ---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, finalmente, iria ser posto à discussão pública a revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho de Nelas e leu parte da informação atrás descrita. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou tratar-se de um documento muito complexo que não foi fácil de elaborar pois surgiram muitos obstáculos na sua elaboração e realçou para a necessidade legal de haver, pelo menos, uma sessão pública, que irá realizar-se no dia 18 de julho de 2013, pelas 21h30m, no Auditório do Edifício Multiusos, em Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que, finalmente, o Executivo Municipal iria pôr em discussão pública a revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas, facto que registava com agrado. Afirmou que o atraso não era intencional, pois tratava-se de um documento com mais de quinhentas páginas e que era bom que o Concelho de Nelas tenha o seu PDM revisto e adequado à sua nova conjuntura. Afirmou, ainda, que lhe parecia ser muito curto haver só uma sessão pública acerca da revisão do PDM e sugeriu que os Senhores Presidentes de Junta promovessem em cada Freguesia, pelo menos uma sessão pública, para assim os Municípes de cada Freguesia poderem ser devidamente esclarecidos, onde podiam construir, ou não, quais as zonas verdes, zonas agrícolas, etc. -----

---- Seguidamente houve uma troca de informações entre o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral e o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, tendo o referido Senhor Vice-Presidente da Câmara enaltecido e elogiado o papel desempenhado pelo Senhor Dr. Moisés na elaboração deste importante documento para o Município de Nelas e realçou que cada Senhor Presidente de Junta apresentou as suas propostas de alteração. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara concordou com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um período de trinta dias úteis para discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6954, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, atrás descrita, bem como a realização da sessão pública no dia 18 de julho de 2013, pelas 21h30m, no Auditório do Edifício Multiusos de Nelas, não invalidando a possibilidade dos Senhores Presidentes de Junta poderem realizar sessões públicas nas suas Freguesias, para assim os Municípes de cada Freguesia poderem ser devidamente esclarecidos, onde podem construir, ou não, quais as zonas verdes, zonas agrícolas, etc. -----

### **1.7. PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FREGUESIA DE SENHORIM – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6910, datada de 17 de junho de 2013, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Contrato de Comodato a celebrar com a Freguesia de Senhorim -----

---- De acordo com informação prestada pelo técnico da Autarquia, Sérgio Espírito Santo, a freguesia de Senhorim pretende candidatar-se ao Subprograma 3 do PRODER/LEADER para efeitos de reabilitação de três moinhos que se encontram em ruínas. -----

---- Os três moinhos, com as áreas de 15,00 m<sup>2</sup>, 93,00 m<sup>2</sup> e 58,00 m<sup>2</sup>, estão integrados no prédio rústico, sito em Vessada, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, composto por terra de centeio e cultura com oliveiras, laranjeiras e videiras em cordão, descrito na

## Reunião de 25/06/2013

Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3523/2008512, e inscrito na Matriz Predial Rústica de Senhorim sob o artigo 4244, propriedade do Município de Nelas. -----

---- Da análise da Caderneta Predial Rústica e da Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nelas conclui-se que, da composição e descrição do prédio não constam os três moinhos. -----

---- No entanto, de acordo com a Informação Interna n.º 6878, de 14/06/2013, proveniente da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, Eng.º João Luís, que a seguir se transcreve: -----

---- “De visita ao local e levantamento topográfico elaborado pelos Serviços Municipais, verificou-se que o prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Senhorim sob o artigo n.º 4244, descrito na certidão predial emitida pela Conservatória n.º 3523/20080512, sita aos Moinhos, da Freguesia de Senhorim, com a área de terreno de 2.080,00 m<sup>2</sup>, tem erigido três moinhos em ruínas, com as áreas de 15,00 m<sup>2</sup>, 93,00 m<sup>2</sup> e 58,00 m<sup>2</sup>, respetivamente. Os moinhos referidos foram construídos antes da entrada em vigor do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas em 1970, ficando dispensado de licença de utilização.” -----

---- Assim, de acordo com a informação supracitada, deverão os Serviços diligenciar no sentido de retificar esta situação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial de Nelas. -----

---- Posto isto, e porque a Freguesia de Senhorim necessita de um documento que comprove a legitimidade para intervir no espaço abrangido pelo projeto, segue em anexo, a proposta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Nelas e a Freguesia de Senhorim. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Sra. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ----

---- “Contrato de Comodato -----

---- Entre: -----

---- 1.º Município de Nelas, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, com o NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pela respetiva Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, adiante designado por Primeiro Outorgante, e 2.º Freguesia de Senhorim, com sede na Rua do Solar n.º 8, Casal de S. José, 3520-313 Senhorim, com o NIPC 507 648 668, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Morais Amaral Rodrigues, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante, -----

---- É celebrado o presente Contrato de Comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----

---- Cláusula Primeira -----

---- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito em Vessada, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, composto por terra de centeio e cultura com oliveiras, laranjeiras e videiras em cordão, e três moinhos em ruínas, com as áreas de 15,00 m<sup>2</sup>, 93,00m<sup>2</sup> e 58,00 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 3523/2008512, e inscrito na Matiz Predial Rústica da freguesia de Senhorim sob o artigo 4244. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega à Segunda Outorgante, a título gratuito, os três moinhos em ruínas melhor identificados na Cláusula Primeira e na Planta

## Reunião de 25/06/2013

Topográfica anexa ao presente contrato, para que a Segunda Outorgante se sirva deles, com a obrigação de os restituir. -----

---- 2 - Os moinhos destinar-se-ão a fins de dinamização sociocultural. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- 1 - A Segunda Contraente realizará nos moinhos todas as obras de construção, requalificação e benfeitorias necessárias e também todas as aprovadas no âmbito do PRODOR, para que possa usar, fruir e dinamizar os moinhos, dentro do fim previsto no n.º 2 da cláusula anterior. -----

---- 2 - As obras de construção, requalificação e benfeitorias, mencionadas no número anterior, serão consideradas pertencentes aos moinhos no termo do presente contrato, ou das suas renovações, não sendo devidas quaisquer compensações ou indemnizações à Segunda Outorgante. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- A Segunda Outorgante fica sujeita às obrigações legais decorrentes do previsto no artigo 1135.º do Código Civil, designadamente: -----

---- a) Guardar e conservar os moinhos; -----

---- b) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame dos mesmos; -----

---- c) Não os aplicar a fim diverso daquele a que os moinhos se destinam; -----

---- d) Não fazer deles uma utilização imprudente; -----

---- e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o Primeiro Outorgante queira realizar nos moinhos; -

---- f) Não proporcionar a terceiro o uso dos mesmos, exceto se o Primeiro Outorgante o autorizar; -----

---- g) Avisar imediatamente o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios ou saiba que existe ameaça de algum perigo ou que terceiro se arroga de direitos em relação aos moinhos, desde que o facto seja ignorado do Primeiro Outorgante; -----

---- h) Restituir os moinhos, findo o contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Durante o período de vigência do presente contrato, a Segunda Outorgante suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, energia elétrica e de outras referentes aos moinhos cedidos. -----

---- Cláusula Sexta -----

---- Este contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início na data da respetiva assinatura, e é regulado pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo tacitamente prorrogado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data do seu termo, mediante carta registada com aviso de receção. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes.” -----

---- A Senhora Presidente leu parte da informação do serviço jurídico, atrás descrita e prestou alguns esclarecimentos sobre o assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Nelas e a Freguesia de Senhorim, atrás descrito. -----



Reunião de 25/06/2013

**1.8.ACORDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MANUEL ANTÓNIO PEREIRA E MULHER, IRENE CONCEIÇÃO PAIS MARQUES PEREIRA – APROVAÇÃO**

---- Presente um acordo de cedência de parcela de terreno, celebrado entre o Município de Nelas e Manuel António Pereira e mulher, Irene Conceição Pais Marques Pereira, que a seguir se transcreve: -----

----“Entre:-----

---- Município de Nelas, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506834166, com sede na Praça do Município, 3520 – 001 Nelas, neste acto representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isaura Pedro, com poderes para o acto,-----  
e -----

---- Manuel António Pereira e mulher, Irene Conceição Pais Marques Pereira, residentes na Rua das Eiras, nº 65, 3525-502 Aguieira; -----

---- Acordam, aos 20 de Junho de 2013, outorgar, entre si, o presente acordo de cedência de parcela de terreno, para integração no domínio público, no âmbito da requalificação da estrada nacional 234, nos termos do clausulado que segue.-----

---- Primeira: Os segundos outorgantes são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico, sito ao Vale do Gamaio ou Tapada, constituído por terra de cultura com oliveiras e pinhal, com a área de 4260 m<sup>2</sup>, a confrontar de norte com a estrada nacional 234, do sul com António Miranda Machado, do Nascente com caminho e estrada nacional 234 e do poente com Vasco da Fonseca, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 9523, da Freguesia de Canas de Senhorim. -----

---- Segunda: Os segundos outorgantes cedem ao Município de Nelas, podendo este tomar posse imediata de tal faixa de terreno, identificada a tracejado na planta anexa e parte integrante do presente acordo, 222 m<sup>2</sup> do prédio identificado na cláusula anterior; a qual se destina a ser integrada no domínio público, de acordo com o projecto de requalificação da estrada nacional 234 que se encontra a ser executado por aquele.-----

---- Terceira: O primeiro outorgante confessa-se devedor, comprometendo-se, como compensação, após tomar posse de tal faixa de terreno e num prazo máximo de 60 dias, a executar os seguintes trabalhos: -----

---- 1 - Construir um novo muro de vedação, encimado por rede, com altura total não inferior a 1,3 metros, na parte da propriedade, identificada em um, confinante e coincidente, atento o sentido norte/sul e sul/ norte, respetivamente, com o fim do passeio adjacente à estrada nacional 234 e a área de terreno cedida. -----

---- 2 - Manter o acesso nascente a tal propriedade, o qual deverá possuir largura disponível não inferior a cinco metros e condições, o mais adequadas possível, de acesso à propriedade a veículos ligeiros e pesados de mercadorias.-----

---- 3 - Criar um novo acesso, assegurando, dessa forma, o efectivo e pleno acesso à propriedade, por intermédio da utilização de veículos pesados de mercadorias, o qual será implantado de acordo com as condições e especificações constantes da planta anexa ao presente acordo.-----

---- 4 - Os acessos referidos em 2 e 3, serão pavimentados em betuminoso, com uma camada de desgaste de 7cm, aplicada sobre rega de impregnação, em toda a sua extensão, nos termos projetados, definidos com cruces, na planta anexa ao presente acordo.-----

---- 5 - Colocar portões novos nas entradas definidas em 2 e 3, com as mesmas dimensões

## Reunião de 25/06/2013

definidas para estas, cuja execução, ou aquisição, e colocação serão da sua responsabilidade.--

---- 6 - Assegurar, com a execução da pavimentação definida em 4, o normal e correto escoamento das águas pluviais do pano norte do telhado do armazém existente no prédio identificado na cláusula primeira. -----

---- 7 - Ligar, por intermédio de tubo ao nível do subsolo, a profundidade coincidente com a actual, o sistema de escoamento de águas residuais urbanas, existente no prédio identificado na cláusula primeira, ao coletor público, retirando, posteriormente, a fossa séptica que nele se encontra. -----

---- 8 - Custear todas despesas necessárias à realização destes trabalhos ou com eles relacionadas, nomeadamente as associadas à obtenção de quaisquer licenças, autorizações ou outras.-----

---- Quarta: As partes acordam que a cedência da parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, ficará sem efeito se a compensação estabelecida na cláusula terceira não for prestada, podendo, em alternativa, o segundo outorgante executar judicialmente o presente acordo.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, realçou a necessidade de aprovação do presente acordo para assim ser possível a conclusão da obra das rotundas de Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de cedência de parcela de terreno, celebrado entre o Município de Nelas e Manuel António Pereira e mulher, Irene Conceição Pais Marques Pereira, atrás descrita. -----

**2 – RECURSOS HUMANOS****2.1.CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM QUATRO PROFESSORES DAS ATIVIDADES LÚDICO EXPRESSIVAS PARA O PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO – VERÃO 2013” – APROVAÇÃO**

---- Presente o parecer n.º 6913, datado de 17 de junho de 2013, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marque de Figueiredo Silva Pedro, que a seguir se transcreve: ----

---- “Ex.m.ºs Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril – Celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Avença -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

## Reunião de 25/06/2013

- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----
- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----
- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----
- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.”. -----
- Nos termos do artigo 1.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos n.ºs 4 e 5, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----
- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 75.º, n.º 10, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----
- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais. -----
- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria. -----
- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----
- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º, da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplica à administração local. -----
- Pedido de parecer -----

## Reunião de 25/06/2013

---- Os contratos de prestação de serviços, com quatro Professores das Atividades Lúdico Expressivas, objeto deste pedido de parecer, surgem no âmbito do programa Férias em Ação Verão 2013. -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal 700,00€, logo não lhe é aplicável o disposto no artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, relativo à redução remuneratória. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 75º, n.º 5, alíneas a) e b), da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações. ---

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 6914, datada de 17 de junho de 2013, da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Celebração de contrato com quatro Professores das Atividades Lúdico Expressivas, para o Programa Férias em Ação Verão 2013 -----

---- O Município de Nelas promove, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, o programa Férias em Ação – Verão 2013, de 17 prolongando-se até 26 de julho de 2013. -----

---- Nesta conjuntura difícil de crise económica e social que o país atravessa, de forma a evitar mais constrangimentos às famílias, o Município entendeu promover mais uma vez o programa Férias em Ação, serviço este que é gratuito, com o intuito de fortalecer a resposta comunitária prestada às famílias e às crianças do Concelho de Nelas. -----

---- O projeto Férias em Ação-Verão 2013 tem como objetivos a promoção da formação, valorização cultural, relacionamento interpessoal, aumento da autoestima das crianças envolvidas e de apoio social às famílias. -----

---- As atividades decorrem entre as 08h30 e as 18h00, em ambientes como piscinas municipais, pavilhão, Centro Escolar de Nelas, visitas a instituições e locais específicos de interesse. O programa visa a ocupação das crianças através de uma planificação cuidada, tendo como objetivo um convívio saudável entre alunos do concelho, que partilham

## Reunião de 25/06/2013

experiências, vivenciam momentos únicos e praticam atividade física e desportiva sempre acompanhados de técnicos especializados. A autarquia continua, deste modo, a apoiar as famílias do concelho, através de uma oferta singular, que se impôs naturalmente como uma iniciativa de sucesso, fruto da sua qualidade pedagógica e empenho na diversificação de atividades. -----

---- De forma a garantir o normal desenvolvimento deste projeto e uma vez que o Município de Nelas não tem ao seu serviço Técnicos suficientes com estas competências, torna-se necessário reforçar o apoio funcional/pedagógico das mesmas para assegurar as atividades lúdicas a desenvolver com as crianças e o normal funcionamento do Programa Férias em Ação Verão 2013, pelo que solicito a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> contratação por regime de avença de quatro professores, pelo período de 01 de julho a 31 de julho, que a seguir se identificam: -----

---- - Ana Isabel de Figueiredo Pinto; - Ana Lúcia Machado Ferreira; - João Manuel Lopes Pereira; - Carla Isabel Araújo Loureiro. -----

---- Nos termos do artigo 35.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) REVOGADO; -----

---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” -----

---- O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º 10 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de pessoas que já exerceram estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que estão perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho à Senhora Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com os artigos 75.º, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a celebração do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo prazo de um mês. -----

---- Estimo como valor máximo por cada professor de 700,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido. -----

Reunião de 25/06/2013

---- À consideração superior de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----  
 ---- A Senhora Presidente prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, resumindo as informações, atrás descritas. -----  
 ---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, D.<sup>a</sup> Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, emitir parecer favorável sobre a celebração de contratos de prestação de serviços, em regime de avença e aprovar os contratos de prestação de serviços, em regime de avença, com quatro Professores das Atividades Lúdico Expressivas, acima descritos, no âmbito do Programa Férias em Ação Verão 2013, pela quantia de 700,00 € (setecentos euros), por mês, sem inclusão do Imposto de Valor Acrescentado, cada um, nos termos e de acordo com o parecer n.º 6913, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e da informação interna n.º 6914, da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, atrás descritas. -----

### 3 – CONTABILIDADE

#### **3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE SÓCIO - EDUCATIVA. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6908, datada de 17 de junho de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----  
 ---- “Educação Pré-Escolar – Componente Sócio-Educativa – Pagamento de refeições às entidades fornecedoras. -----  
 ---- No âmbito do Programa de Alargamento e Expansão da Rede Pré-Escolar e de acordo com a Lei n.º 5/97 e o Dec.Lei n.º 147/97, este Serviço sugere para apreciação de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e posterior aprovação a seguinte transferência de verbas, relativas ao pagamento de refeições de algumas crianças dos Jardins de Infância de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2012/2013: -----  
 ---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----  
 ---- - Jardim de Infância de Canas de Senhorim: abril de 2013 – 460,32 €; maio de 2013 – 519,12 €. -----  
 ---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----  
 ---- A Câmara, face à informação interna n.º 6908, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas atrás referidas ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

#### **3.2. PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ENTIDADES FORNECEDORAS RELATIVAMENTE ÀS ESCOLAS DO 1.º CEB DO CONCELHO – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6912, datada de 17 de junho de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----  
 ---- “Pagamento de refeições às entidades fornecedoras relativamente às Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho -----

## Reunião de 25/06/2013

---- No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de acordo com o Despacho n.º 22.251/05, de 25 de outubro, este serviço sugere para apreciação de V.ª Ex.ª e posterior aprovação, a seguinte transferência de verbas, relativa ao pagamento de refeições de algumas crianças das Escolas de Canas de Senhorim, referentes ao ano letivo de 2012/2013: -----

---- Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim: -----

---- - 1.º CEB de Canas de Senhorim – (Pólo Feira): abril de 2013 – 1.860,30 €; maio de 2013 – 1.908,90 €. -----

---- TOTAL: 3.769,20 €. -----

---- Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim: -----

---- - EB1 de Canas de Senhorim – (Pólo Fojo): abril de 2013 – 496,12 €; maio de 2013 – 536,55 €. -----

---- TOTAL: 1.032,67 €. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

--- A Câmara, face à informação interna n.º 6912, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das verbas, atrás referidas, ao Centro Social Paroquial de Canas de Senhorim e ao Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim. -----

#### 4 - OBRAS PARTICULARES

##### **4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

##### **4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 04 e 17 de junho de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

##### **4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 05 e 17 de junho de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

##### **4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações

Reunião de 25/06/2013

administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 04 e 17 de junho de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

**4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 05 e 17 de junho de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

**4.3.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: PRADO, EM PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM. REQUERENTES: GLENN JOHN JAMES MARTIN E LYNDIA PAULINE STANLEY – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6115, datada de 31 de maio de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico – Processo n.º 2013/A14P02/9. Registo de entrada n.º 4578, com data de 24/05/2013. Requerente: Nuno Alexandre Rocha - Advogado. Local: Póvoa de Santo António. Pedido: Requer emissão de parecer favorável à celebração de um negócio de compra e venda de um prédio rústico da Freguesia de Canas de Senhorim. -----

---- Parecer Técnico: -----

---- I. Solicitação dos Requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade de terreno rústico, para o nome de Glenn John James Martin e Lynda Pauline Stanley, propriedade esta sita ao “Prado”, artigo 9690, localizado na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- - Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico



Reunião de 25/06/2013

de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de compropriedade, em nome dos requerentes Glenn John James Martin e Lynda Pauline Stanley, de um prédio rústico, sito ao “Prado”, em Póvoa de Santo António, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Canas de Senhorim, sob o artigo número 9690, sendo ½ a favor de cada um, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6115, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

**4.4.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE ARRAIAL REALIZADO EM FRENTE À FONTE DE SANTO ANTÓNIO, EM NELAS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO – BAIRRO DA IGREJA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 07 de junho de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para a Associação Recreativa e Cultural Santo António – Bairro da Igreja, com sede em Nelas, que efetuou uma atividade de arraial em frente à Fonte de Santo António, na referida Vila de Nelas, no dia 12 de junho de 2013, entre as 14:00 horas e as 02:00 horas do dia seguinte e requerida pela referida Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 6772, datada de 07 de junho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- A requerente Associação Recreativa e Cultural Santo António, Bairro da Igreja, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de arraial a realizar na frente da Fonte de Santo António ocupando também a parte lateral e esta até ao limite das garagens do edifício S. António no dia 12 para 13 de junho de 2013 entre as 14h e as 02h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, considera-se não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

Reunião de 25/06/2013

- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----  
 ---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----  
 ---- c) A música não se deverá prolongar além das 02h da manhã; -----  
 ---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----  
 ---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----  
 ---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

**4.5. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SANTO ANTÓNIO – BAIRRO DA IGREJA, DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS REFERENTES À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE ARRAIAL. LOCAL: NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 07 de junho de 2013, em que isentou a Associação Recreativa e Cultural Santo António – Bairro da Igreja, com sede em Nelas, do pagamento das taxas referentes ao pedido de licença especial de ruído para uma atividade de arraial, realizada em frente à Fonte de Santo António, na referida Vila de Nelas, no dia 12 de junho de 2013, entre as 14:00 horas e as 02:00 horas do dia seguinte e requerida pela referida Associação, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 6773, datada de 07 de junho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção de taxas referentes a Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Associação Recreativa e Cultural Santo António, Bairro da Igreja, solicita a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de licença especial de ruído para o evento de arraial a realizar no dia 12 para 13 de junho; -----

---- 2. De acordo com a alínea c), do nº 2, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades a que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 3. As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- Assim sendo, deixo à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> isentar, reduzir ou indeferir o pedido. ----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

Reunião de 25/06/2013

**4.6. PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO PÚBLICO – FESTA RELIGIOSA EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO. LOCAL: CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: ANDRÉ MANUEL CORREIA MORAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 12 de junho de 2013, em que aprovou a realização de um divertimento público – Festa religiosa em honra de Santo António, em Carvalhal Redondo, que se realizou na referida localidade de Carvalhal Redondo, no dia 16 de junho de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por André Manuel Correia Morais, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 6809, datada de 12 de junho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Festa Religiosa em Honra de Santo António -----

---- André Manuel Correia Morais, residente na Rua da Ponderosa, n.º 15, em Carvalhal Redondo, solicitou autorização para a realização de um divertimento público – Festa Religiosa em Honra de Santo António, a realizar de 16 para 17 de junho entre as 23:00h e as 04:00h, em local indicado na planta anexa. -----

---- O regime jurídico que enquadra o licenciamento de festividades e outros divertimentos públicos está previsto no Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, nos seus artigos 29.º a 32.º. Por se tratar de uma festividade na via pública que poderá afectar o trânsito normal, a mesma está ainda regulada pelo Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -----

---- O pedido encontra-se devidamente instruído, não havendo qualquer inconveniente na realização do divertimento público, devendo no entanto, o requerente tomar as medidas necessárias de forma a assegurar a segurança dos participantes e o normal fluxo de trânsito nas vias utilizadas, bem como todos os condicionalismos expressos no parecer da GNR. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

**5 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- Não houve qualquer intervenção neste Período. -----

**ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

\_\_\_\_\_  
A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,  
\_\_\_\_\_